



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º Ano de Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**DISPÕE SOBRE O DESEMBARQUE DE
MULHERES, USUÁRIAS DO SISTEMA DE
TRANSPORTE COLETIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizado no município de Cubatão o desembarque de mulheres em locais seguros, no período das 22 horas até 5 horas do dia seguinte, desde que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não esteja proibida a parada de veículos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cubatão, 1º de agosto de 2025.


DANIEL BARBOSA DE ASSIS SILVA
VEREADOR XUXA - PSDB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

**492º Ano da Fundação do Povoado e
76º Ano de Emancipação Político Administrativa**

JUSTIFICATIVA

Considerando o atual histórico de violência contra mulheres existente no município de Cubatão, bem como no Estado, são necessárias normas que proporcionem às mulheres mais segurança no uso do transporte público, assegurando o pleno gozo do direito constitucional ao transporte público.

Para assegurar esse direito ao transporte, as mulheres podem optar pelo desembarque em locais mais seguros no período das 22 horas às 5 horas do dia seguinte, desde que obedeça ao trajeto regular da linha e locais onde não esteja proibida a parada de veículos.

O objetivo é permitir que mulheres desembarquem fora dos pontos de ônibus, especialmente à noite, para garantir mais segurança e redução do risco de violência e assaltos, para que possam escolher locais mais seguros e iluminados, especialmente durante a noite.

A sinalização adequada nas vias públicas, bem como nos pontos de ônibus e a conscientização sobre a lei são importantes para garantir que tanto as passageiras quanto os motoristas estejam cientes da legislação e dos seus direitos e deveres.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cubatão, 1º de agosto de 2025.

DANIEL BARBOSA DE ASSIS SILVA
VEREADOR XUXA - PSDB